



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 016/2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro e dá outras providências.

Autor: Prefeito **ALTAIR JOSÉ ZAMPIER.**

Relator: Vereadora **KELLY ZIEGMANN SCHON LAWRYNIUK**

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, Sr. **ALTAIR JOSÉ ZAMPIER**, em regime de urgência, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município de Pitanga, no valor de R\$ 2.182.391,27 (Dois milhões, cento e oitenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais, e vinte e sete centavos), para o exercício financeiro e dá outras providências.

II – VOTO E PARECER DO RELATOR

Nos termos do artigo 55, inciso I, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Pitanga, compete à Comissão de Finanças e Orçamento: manifestar-se sobre o mérito das matérias de ordem financeira, tributária e orçamentária, e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município ou repercutam no respectivo patrimônio;

Em sua justificativa, em virtude da necessidade de inclusão no orçamento do ano de 2016 do superávit financeiro do exercício anterior de fontes vinculadas e livres, informa: 01- o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referem se a contratação de projeto de construção da nova prefeitura; 02-

Kelly



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106 FLS. 58
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná RB
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



os demais itens estão justificados nos memorandos em anexo.

Considerando a necessidade de suplementação para a adequação das despesas orçamentárias de caráter continuado do exercício 2016, constantes dos projetos atividade de execução orçamentária relacionados no Art. 1º, com recursos oriundos do remanejamento de dotações e superávit financeiro, conforme previsto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Magna nº 4.320 de 17/03/64, conforme demonstrado no Art. 1º, do presente Projeto de Lei.

Quanto ao aspecto formal e à vista das razões expendidas, opino e voto favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária de nº 016/2016, em regime de urgência.

É o Voto e Parecer.

Sala das Comissões, 01 de março de 2016.

Vereadora

KELLY

ZIEGMANN

SCHON

LAWRYNIUK.

Relator

Sala das Comissões, 01 de Março de 2016.

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião no dia 01 de Março de 2016, opinou unanimemente, acompanhando o voto do Relator, pela aprovação do Projeto de Lei nº 016/2016.

Orlando Walecki

Sebastião Eurich

Valdomiro Rodrigues de Lima.